

**TERMO DE REFERÊNCIA n.º 05/2026/SME**

Joaçaba (SC), 17 de abril de 2026.

De: Secretaria Municipal de Educação

Para: Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira – Setor de Compras e Licitações

Assunto: **Abertura de Processo Licitatório****1. DO OBJETO**

Trata-se de abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para execução de Obra, objetivando a reforma e adequação de acessibilidade – 1ª ETAPA (Pavimento Térreo) – do Centro de Educação Infantil (CEI) Rosa Branco, conforme especificações da NBR 9050, compreendendo adaptações civis, revestimentos e instalações, nos termos do Memorial Descritivo e Projetos de Engenharia.

**1.1. DO TIPO DO OBJETO**

Trata-se de abertura de processo licitatório que versa sobre obras e serviços de arquitetura e engenharia.

**1.1.1. DO RAMO DA OBRA**

Trata-se de obra/serviço de engenharia do ramo de edificações.

**1.2. DA MODALIDADE**

Concorrência – Empreitada por preço global – Menor preço.

**1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Conforme as especificações contidas no Memorial Descritivo elaborado pela Secretaria De Infraestrutura anexos.

Serão realizados os seguintes serviços:

#	Descrição	Qtd	Medida
1	Execução de obra de acessibilidade e reformas no CEI Rosa Branco	1	344,73 m²

**2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

O município de Joaçaba não possui PCA vigente.

**3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Os motivos e as necessidades da presente contratação se encontram devidamente justificadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD), demonstrando o interesse público e/ou a devida vantagem técnica/econômica, bem como no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que apresenta a análise da solução proposta, relatando os resultados esperados pela Administração. Ambos os documentos, que fundamentam a escolha do objeto e a viabilidade da contratação, estão em

apêndice a este Termo de Referência, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/21, e contemplam os motivos e necessidades que ensejam a contratação.

#### **4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 201.894,94** (duzentos e um mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Obs: A contratada deverá fornecer posteriormente a contratação, orçamento detalhado e cronograma físico-financeiro que determinará os valores das medições, devendo passar por análise do fiscal do contrato que avaliará a coerência dos valores apresentados.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro e laudos de medições efetuados, mediante a emissão e entrega da Nota Fiscal eletrônica atestada pela Secretaria requisitante no prazo de 30 (trinta) dias.

5.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária ou PIX, cujos dados (banco, agência, nº da conta ou chave PIX) deverão ser informados pela contratada na Nota Fiscal.

5.2.1. Caso a contratada possua conta em instituição financeira diversa da utilizada como conta pagadora pelo Município, eventuais tarifas bancárias decorrentes da transferência (TED) poderão ser deduzidas do valor a ser pago.

5.2.2. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95.

5.2.3. O faturamento da última parcela ficará retido e vinculado à entrega do Termo de Recebimento Definitivo, bem como à apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Obra (SERO/Receita Federal) vinculada ao número do CNO (Cadastro Nacional de Obras) da respectiva reforma, documentação relacionada no subitem 9.7.1 deste Termo de Referência.

##### **5.3. DA NOTA FISCAL E SEUS REQUISITOS:**

5.3.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida para a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 378, bairro Centro, Joaçaba/SC, CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

5.3.2. A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações: Razão Social e CNPJ, número do Empenho, do Processo Licitatório e da Concorrência e os dados do CNO – Cadastro Nacional de Obras, número do Edital de Licitação, número do Contrato, número do Processo Administrativo, número do Boletim de Medição correspondente e identificação da Emenda Parlamentar.

5.3.3. A Nota fiscal deverá ainda ser emitida de acordo com o boletim de medição, cuja cópia deverá acompanhar o mesmo, bem como cópia do diário de obra. O boletim de medição deverá ser assinado pelo profissional da Prefeitura Municipal de Joaçaba, responsável pela fiscalização.

5.3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a empresa contratada.

#### **6. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente licitação trata de obra, definido pelo art. 6º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021:

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

No mesmo sentido, a lei no art. 6º, inciso XXXVIII define a concorrência como modalidade para contratação de obras, podendo adotar o critério de julgamento de menor preço conforme alínea "a":

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:  
a) menor preço;

E por fim, a lei de licitações prevê a concorrência como modalidade de licitação em seu art. 28, inciso II:

Art. 28. São modalidades de licitação: [...]  
II - concorrência;

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

### **ÓRGÃO: 06.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Despesa: **107**

Projeto Atividade: 2.048 - Manutenção das Atividades de Educação Infantil Creche

Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - 1.500.1001.0000 - R\$151.894,94

Despesa: **107**

Projeto Atividade: 2.048 - Manutenção das Atividades de Educação Infantil Creche

Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - 1.710.3210.0009 - R\$50.000,00

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos provenientes do Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, vinculados à Emenda Parlamentar Impositiva nº 3995, na modalidade de Transferência Especial, sob a dotação orçamentária 4.4.90.00.00.00.00.00 - 1.710.3210.0009, supracitada.

## 8. DA VIGÊNCIA

A Contratada tem o prazo de 7 (sete) dias úteis para dar início à execução dos serviços, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Município.

O descumprimento dos prazos para início e execução dos serviços importará na responsabilidade da Contratada por todos os danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em razão do descumprimento das obrigações em questão.

A Contratada deverá executar a obra no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos.

A presente contratação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

## 9. DA FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. Para realização da vistoria prévia in loco, a licitante deverá agendar em tempo hábil, data e horário com o setor de engenharia e projetos do município, pelo contato 49 3527-8822. Caso a licitante dispense, a seu critério, a realização de vistoria in loco, deverá apresentar declaração formal assinada pelo(s) responsável(eis) técnico(s) indicados na qualificação técnica; de que tomou conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades da contratação e realização da obra ou serviço objeto.

9.2. A obra deverá ser executada conforme os Projetos Básicos, Memorial Descritivo e demais informações constantes neste Termo e seus anexos.

9.3. A proponente vencedora deverá executar a obra no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, sendo que o pagamento dos serviços será efetuado através de vistoria e emissão do Boletim de Medição pelo fiscal da obra.

### 9.4. DOS REQUISITOS PARA INÍCIO DA OBRA:

Serão necessários os seguintes documentos para iniciar a obra:

9.4.1. Pela proponente vencedora:

- a. Visto junto ao CREA/SC ou CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a empresa proponente vencedora seja sediada em outro Estado;
- b. ART's ou RRT's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados;
- c. Livro de registro dos funcionários;
- d. PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), vigentes e atualizados, conforme Normas Regulamentadoras do MTE;
- e. Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- f. Registro no CNO – Cadastro Nacional de Obras;
- g. Diário de obra (de acordo com a instrução do Tribunal de Contas/SC);
- h. Cronograma Executivo elaborado pela contratada compatibilizado com o cronograma Físico-Financeiro elaborado pela administração pública.

9.4.2. Pelo Município:

- a. Ordem de Serviço autorizando o início da obra.

9.5. Na execução dos serviços, deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's e CAU/BR, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

9.5.1. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

9.6. Da medição dos serviços:

- a. A proponente vencedora deverá efetuar as medições dos serviços executados e entregar para a fiscalização a planilha de medição e diário de obra, a qual terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para confirmar a medição apresentada. Estando esta regular, a fiscalização autoriza a emissão da Nota Fiscal. Caso contrário, comunicará à proponente vencedora o motivo da reprovação da planilha de medição.

- b. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela proponente vencedora serão medidos e lançados no Boletim de Medição, que, após de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelo fiscal da obra.
- c. Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo, deverá ocorrer no dia posterior ao determinado.
- d. Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, com base nos preços constantes do contrato, devidamente certificados.

#### **9.7. DOS REQUISITOS PARA ENCERRAMENTO DA OBRA:**

Para formalizar o encerramento da obra a proponente vencedora deverá:

9.7.1. Apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:

- a. "As built" da obra;
- b. Encerramento do registro CNO – Cadastro Nacional de Obras, com as devidas quitações e apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra;
- c. Emissão do atestado de conclusão e apresentação de Certidão Negativa Federal atualizada.

9.7.2. Solicitar formalmente a realização da medição final.

9.8. O recebimento se dará em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei 14.133/21.

9.9. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora.

9.9.1. Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito que houverem.

9.9.2. Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros (quando autorizados pelo município) que a proponente vencedora colocar a serviço no atendimento do objeto.

9.10. Os empregados da proponente vencedora, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.

9.10.1. A proponente vencedora deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os equipamentos de proteção individual e/ou coletiva, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso.

9.10.2. Deverá ainda paralisar imediatamente os serviços caso o Município, por meio de sua fiscalização, verifique que a proponente vencedora não esteja devidamente equipada ou munida de EPIs e EPCs, ficando o ônus pela paralisação por conta da proponente vencedora, além da sujeição desta às penalidades cabíveis.

9.11. O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a proponente vencedora da responsabilidade por qualquer irregularidade.

9.11.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

9.12. Em conformidade com as diretrizes do Projeto de Engenharia e Memorial Descritivo anexo, é vedada a subcontratação (total ou parcial) do objeto desta licitação, devendo a obra ser executada integralmente pela proponente vencedora, a fim de garantir a padronização técnica e a segurança do ambiente escolar.

9.13. Prestar garantia da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo pela Administração, conforme previsão do art. 140, § 6º, da Lei 14.133.

9.14. A proponente vencedora deverá fixar placa de identificação da obra conforme modelo a ser disponibilizado pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

As empresas deverão encaminhar a seguinte documentação relacionada para fins de habilitação:

### **10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.1.1. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2. No caso de Sociedade Empresária (Limitada ou S.A.) ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da eleição ou designação de seus administradores;

10.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.4. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **10.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CNPJ), conforme o caso, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação (artigo 68, inciso II).

10.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

10.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

10.2.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

### 10.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.3.3.1. A comprovação da boa situação financeira da licitante será verificada para assegurar o integral cumprimento do contrato, através dos índices ILG (Índice de Liquidez Geral), ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ISG (Índice de Solvência Geral), usualmente praticados no mercado, os quais deverão ser calculados e apresentados pela licitante, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

<b>Índice de Liquidez Geral:</b>	$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
<b>Índice de Solvência Geral:</b>	$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
<b>Índice de Liquidez Corrente:</b>	$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

10.3.3.2. As empresas que apresentarem resultado igual ou superior a 1,0 (um) em todos os índices referidos no subitem anterior serão consideradas habilitadas neste quesito.

10.3.3.2.1. Caso a licitante apresente resultado inferior a 1,0 (um) em qualquer dos índices (ILG, ILC ou ISG), ela deverá comprovar, para fins de habilitação, possuir Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme lhe faculta o § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Tal comprovação far-se-á por meio do balanço patrimonial apresentado.

10.3.3.3. Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, arredondando-se o valor para o décimo superior mais próximo, quando a terceira casa estiver compreendida entre 05 (cinco) e 09 (nove), e para o décimo inferior, quando esta for inferior a 05 (cinco), devendo estar assinado pelo contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), e pelo representante legal da empresa.

### 10.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1. Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, da empresa e dos profissionais de nível superior, em vigor, com jurisdição no Estado onde estão sediados. Caso a

empresa seja a vencedora do certame, deverá providenciar em tempo hábil o necessário visto para execução de obra no estado de Santa Catarina.

10.4.2. Comprovação de qualificação técnico-operacional nos termos do inciso II, Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, através de certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstre(em) a capacidade operacional da empresa na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior; qual seja, para a parcela de maior relevância do objeto.

10.4.3. Comprovação de qualificação técnico-profissional, nos termos do inciso I, Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, através da apresentação de profissional de nível superior, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;

10.4.3.1. A empresa deverá demonstrar aptidão técnica para realizar obra que envolva os descritivos do memorial descritivo, incluindo muro de contenção, reforma de acessibilidade e PPCI;

10.4.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.4.5. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.4.6. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

10.4.6.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

10.4.6.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

10.4.7. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

10.4.8. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

## **10.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES:**

10.5.1. Declaração do responsável técnico, concordando com a sua indicação como responsável técnico pelo objeto desta licitação.

10.5.2. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso.

10.5.2.1. A Certidão ou o Certificado deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

10.5.3. Declaração elaborada pela própria licitante, declarando que tomou conhecimento de todas as condições de execução dos serviços licitados.

10.5.4. Declaração expressa da empresa licitante de que, se vencedora deste processo, disporá de pessoal técnico qualificado e dos equipamentos necessários e em número suficiente para a execução do objeto.

10.5.5. Declaração assinada pelo representante legal da empresa se comprometendo a manter, até a execução total do objeto, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições exigidas, nos aspectos jurídicos, qualificação técnica e econômico-financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis.

10.5.6. Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.5.7. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) e para reabilitação da Previdência Social, bem como as regras de aprendizagem, conforme art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE**

11.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

11.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. A empresa vencedora deverá apresentar os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) comprovando a destinação ambientalmente adequada dos Resíduos da Construção Civil (RCC) gerados pela obra, conforme a Resolução CONAMA 307 como condição para pagamento.

11.1.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

11.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

11.3. O objeto licitado será recebido:

11.3.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

11.3.2. Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

11.4. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.5. A gestão do contrato será realizada pela servidora Caroline Klauz.

11.6. A fiscalização será realizada pela servidora Eng.<sup>a</sup> Patricia de Pelegrin Spier e pela Gestora do CEI Rosa Branco, Gladir Mattevi.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 12.1. DO CONTRATANTE:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para ser substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g. Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços.
- h.

### 12.2. DA PROPONENTE VENCEDORA – CONTRATADA:

- a. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b. Efetuar a execução da obra em perfeitas condições, conforme especificações e local constantes no Termo de Referência, acompanhada das respectivas planilhas de medição e notas fiscais;
- c. Responsabilizar-se pela solidez e segurança da obra, bem como pelos materiais empregados, nos termos do Art. 618 do Código Civil e Art. 119 da Lei nº 14.133/2021;
- d. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- e. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- f. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

- i. Promover e manter a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços em toda a obra, de acordo com a legislação específica e com as orientações do Município, se for o caso;
- j. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPIs adequados, com a identificação da empresa contratada;
- k. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
- l. Ficar responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados será integralmente da empresa contratada, inclusive quanto à obrigação de promover correções ou readequações sempre que forem constatadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto.
- m. Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados no Memorial Descritivo e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra;
- n. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;
- o. Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;
- p. Obedecer a todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital;
- q. Permitir e facilitar à fiscalização e a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados;
- r. Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial;
- s. Fornecer à Secretaria de Educação a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do “e-Sfinge Obras” do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- t. Formalizar a designação do Responsável Técnico (Engenheiro/Arquiteto) da empresa e apresentar a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT de Execução da Obra;
- u. Manter atualizado e disponível no local da obra o Diário de Obra, cujas cópias (físicas ou digitais) deverão instruir os Boletins de Medição mensais, devendo a via original ser entregue ao Município no encerramento do contrato.
- v. A empresa contratada deverá ser responsável pela confecção, instalação e manutenção da placa de identificação da obra, em conformidade com o Manual de Identidade Visual do Governo Estadual, devendo permanecer em boas condições até o término da vigência contratual.

### **13. DA GARANTIA CONTRATUAL**

13.1. A proponente, vencedora da presente licitação, quando notificada da homologação do processo licitatório, deverá, de acordo com o Art. 96, § 3º, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar a título de Garantia Contratual, o recolhimento da importância de 5% (cinco por cento) do valor do contrato conforme descrito abaixo:

13.1.1. De acordo com o Art. 102 da Lei 14.133/21, a prestação de garantia deverá ser realizada na modalidade Seguro-Garantia.

13.1.2. Na apólice deverá estar prevista a obrigação da seguradora que, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumirá a execução e concluirá o objeto contratado, nas hipóteses em que:

- a. a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá: (i) ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal; (ii) acompanhar a execução do contrato principal; (iii) ter acesso a auditoria técnica e contábil; (iv) requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;
- b. a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;
- c. a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

13.1.2.1. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a. caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;
- b. caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

13.2. Tendo em vista que o seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante o Município, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a. o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- b. o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

13.3. O contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro, caso o município suspenda a execução do contrato por motivos próprios ou inadimplemento do mesmo, até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

13.4. Havendo qualquer alteração do contrato, inclusive prorrogação do prazo, o valor da garantia deverá ser atualizado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato, e o prazo de validade.

13.5. No caso de rescisão do contrato por inadimplência da contratada, não será devolvido o valor referente à Garantia Contratual, que será apropriada pelo Município, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der por mútuo acordo ou demais hipóteses previstas no art. 138 da Lei 14.133/21.

13.6. A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará a empresa contratada às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

## **14. DA JUSTIFICATIVA DE OBRA COMUM**

Para o adequado enquadramento, impõe-se a necessidade de a Administração Pública fundamentar tecnicamente a decisão de definição de obra ou serviço de engenharia como comum.

Aplicando uma analogia com as definições de serviço comum de engenharia e de serviço especial de engenharia, é possível concluir o entendimento de que obra comum de engenharia é aquela na qual:

- a. a mão de obra, os equipamentos e os materiais utilizados são padronizáveis e amplamente disponíveis no mercado;
- b. os métodos construtivos têm responsabilidade técnica assumida por arquiteto, engenheiro ou técnico com registro no conselho profissional (que atenda aos requisitos previsto no edital);

- c. os objetos contratados são de conhecimento geral e possuem muitas características técnicas de fácil descrição e compreensão, inclusive por parte do executor da obra, o operário da construção civil.

As obras comuns de engenharia são, portanto, aquelas obras:

- a. corriqueiras;
- b. de baixa complexidade técnica;
- c. de menor risco de engenharia;
- d. quase sempre de pequeno e médio portes;
- e. que não exista qualquer dificuldade para se estabelecer as especificações técnicas, os memoriais descritivos dos serviços e os respectivos padrões de qualidade desejados pela Administração.
- f. aquelas cujos materiais, equipamentos e métodos construtivos sejam:
  - i. usuais;
  - ii. que exista grande número de fornecedores e de executores (empresas e profissionais) no mercado local ou regional (que é aquele mercado que costuma suprir a demanda no caso de obras de pequeno e médio portes).

Nas obras comuns, os padrões de desempenho e qualidade devem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado, assim como os serviços são executados segundo protocolos, métodos e técnicas conhecidos e determinados em normas expedidas pelas entidades regulamentadoras. Nelas, a qualidade do trabalho é atestada por meio do confronto com normas técnicas e profissionais pré-estabelecidas e, embora possa haver variações metodológicas, estas não são determinantes para a obtenção do resultado desejado pela Administração.

O fato da obra ou serviço de engenharia exigir projetos com cálculos e dimensionamentos não afasta a sua possível classificação como comum, pois todas exigem algum tipo de cálculo, mas desde que as soluções de engenharia, que condicionam a escolha dos métodos de projeto e de execução, sejam amplamente difundidos dentre os potenciais construtores ou prestadores de serviços de engenharia.

Assim, as obras comuns de engenharia seriam aquelas:

- a. com baixo grau de complexidade técnica;
- b. executadas corriqueiramente pela administração;
- c. que contam com especificações e métodos usuais no mercado;
- d. que existam diversas empresas aptas a se habilitarem no certame, razão pela qual foram consideradas, na Lei nº 14.133/2021, em conjunto com os serviços comuns de engenharia.

Aplicando as premissas supramencionadas ao objeto da presente contratação, atesta-se que as intervenções projetadas enquadram-se perfeitamente no conceito de obra comum, pelos seguintes motivos:

- a. Utilizam materiais padronizados pela construção civil;
- b. Seguem métodos construtivos amplamente dominados pelas empresas do setor na região;
- c. Possuem a sua qualidade e desempenho objetivamente mensuráveis;
- d. Não apresentam inovações tecnológicas, complexidade estrutural invulgar ou riscos de engenharia que exijam profissionais com especializações raras ou atestados de altíssima complexidade.

As demais cláusulas e condições inerentes ao processo.

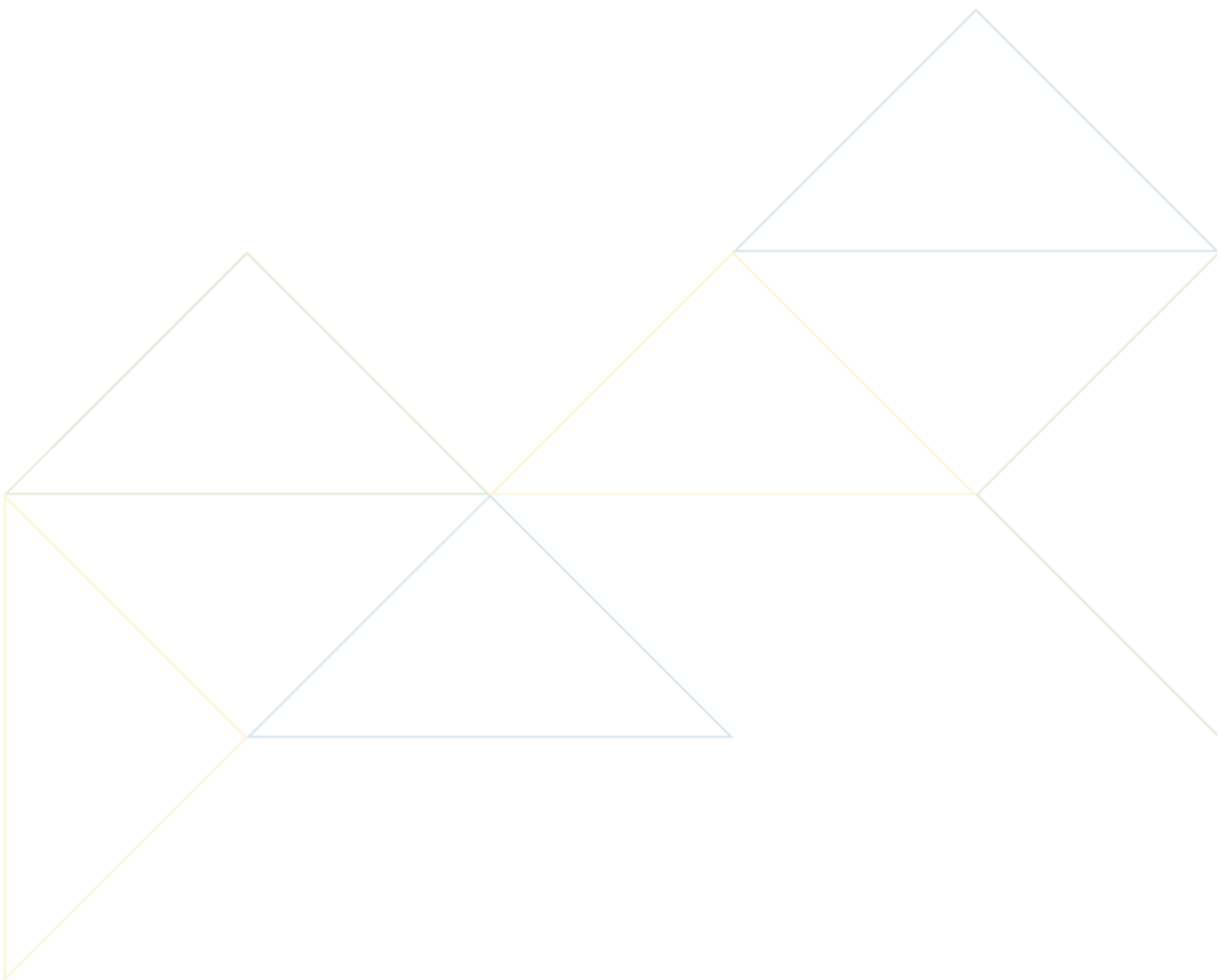


Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ROSANE KUNEN** – Secretária

*(assinado digitalmente)*



## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**Q1X****29O****9V2****EGD**